



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 996/2001.

MENSAGEM: Nº 002 DE 2001.

LIDO EM: 23/02/2001.

TOTAL DE PÁGINAS: 08.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a admitir pessoal por prazo determinado para Serviços Essenciais de Agentes Comunitários de Saúde.

AUTORES: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 05/03/2001.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 08/03/2001.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 13/03/2001.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 13/03/2001, SOB O Nº 3.206.**

**Ofício de Encaminhamento nos dias 08/03/2001 sob o nº
149/2001/DAB*.**

LEI Nº 908/2001.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



Nº 996/01

MENSAGEM Nº 002/2001

Sarandi, 23 de fevereiro de 2001

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para admitir pessoal por prazo determinado, para os trabalhos de Agente Comunitário de Saúde.

Salientamos que de conformidade com Convênio firmado junto ao Ministério da Saúde, foi garantido os recursos para pagamento deste pessoal para realizar o trabalho de Agentes Comunitários de Saúde no Município, sendo que os contratos de trabalho serão regidos pela Lei Municipal nº 10/92 que também é a base legal para a contratação.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria proposta, para posterior Sanção e aplicação da Lei.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE - RECEBIDO
EM 28 FEV 2001

Exmº. Sr.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.

EXPEDIENTE LIDO
EM 28 FEV 2001





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



APROVADO EM 05/03/2001
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 08/03/2001
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.º 996/01

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a admitir pessoal por prazo determinado para Serviços Essenciais de Agentes Comunitários de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a admitir pessoal por prazo determinado para realizar o trabalho de Agentes Comunitários de Saúde, no Município de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2º - A admissão de pessoal tem base legal no Art. 269, inciso II, da Lei Municipal nº 10/92.

Art. 3º - Os contratos serão regidos pela Lei Municipal nº 10/92, de acordo com os artigos 268 e seguintes.

Art. 4º - Os recursos para o pagamento de pessoal serão do Governo Federal, junto ao Ministério da Saúde, em convênio com esta Municipalidade, com base na Portaria GM/MS nº 157 de 19/02/98, de Declaração de Incentivo ao PACS e PSF.

Art. 5º - As admissões serão procedidas de teste seletivo simplificado.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de fevereiro de 2001.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI


ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação


 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Re-

dação designo relator do Projeto de Lei Nº
 o Vereador



 Presidente da Comissão

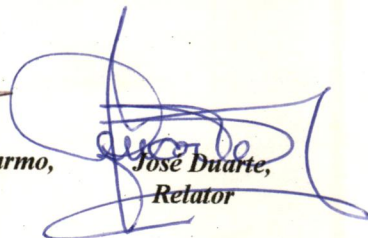
PARECER

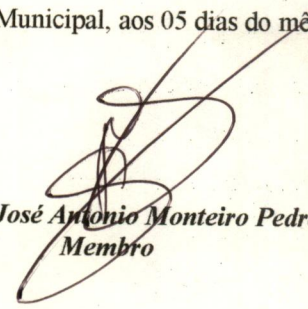
Projeto de Lei nº 996/2001.
 José Duarte,

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado para examinar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 996/2001, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a admitir pessoal por prazo determinado para serviços Essenciais de Agentes Comunitários de Saúde, conclui que a proposição, tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer **F A V O - R Á V E L**, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de março do ano de 2001.


 Cleiton Damasceno do Carmo,
 Presidente


 José Duarte,
 Relator


 José Antonio Monteiro Pedro,
 Membro





Nº 996/01

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

designo relator do Projeto de Lei N.º
o Vereador João Lara Vieira,
Projeto de Lei nº 996/2001.

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 996/2001, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a admitir pessoal por prazo determinado para serviços Essenciais de Agentes Comunitários de Saúde, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer, **FAVORÁVEL**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de março do ano de 2001.

João Dutra Netto,
Presidente

Aparecida Rodrigues Schwarz,
Vice-Presidente

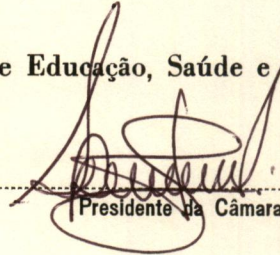
João Lara Vieira,
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANA

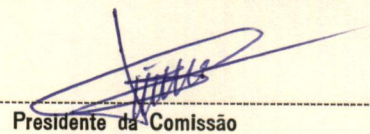
À Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social designo relator do Projeto de Lei N.º o Vereador

Projeto de Lei nº 996/2001.
Carlos Alberto de Paula Júnior,

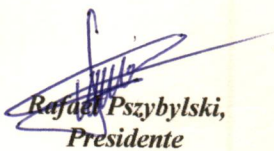


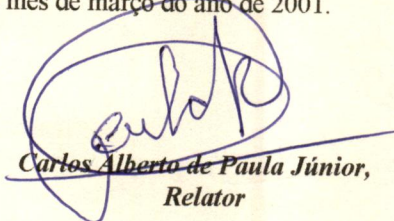
Presidente da Comissão

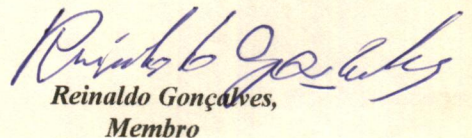
PARECER

O Relator da Comissão de Educação, Saúde e Assistência, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer Projeto de Lei nº 996/2001, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a admitir pessoal por prazo determinado para serviços Essenciais de Agentes Comunitários de Saúde, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

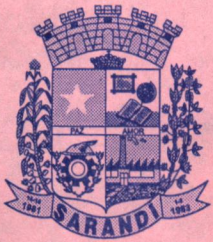
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de março do ano de 2001.


Rafael Pszybylski,
Presidente


Carlos Alberto de Paula Júnior,
Relator


Reinaldo Gonçalves,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 996/01

Requerimento N°

005/01

Apresentado em 05 / 03 / 2001

Às horas

(a) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em --/--/-- / --/--/-- /

Aprovado em 05 / 03 / 2001

Indeferido em --/--/-- / --/--/-- /

Deferido em --/--/-- / --/--/-- /

Atendido - Ofício N° XXXX

TEOR DO REQUERIMENTO

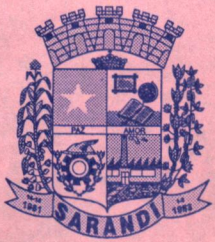
Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a Inclusão na Ordem do Dia, da Sessão Ordinária do dia 05.03.2001, do Projeto de Lei nº 996/2001, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, O qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a admitir pessoal por prazo determinado para serviços Essenciais de Agentes Comunitários de Saúde., de conformidade com o Art. 123, § 3º, Inciso VII do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de março do ano de 2001.

Cleiton Damasceno do Carmo,
Vereador – Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 996/01

Requerimento N°

007/01

Apresentado em 08 / 03 2001

Às horas (α) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em --/--/-- / --/--/-- /

Indeferido em --/--/-- / --/--/-- /

Aprovado em 08 / 03 2001

Deferido em --/--/-- / --/--/-- /

Atendido - Ofício N° XXXX

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 996/2001, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a admitir pessoal por prazo determinado para Serviços Essenciais de Agentes Comunitários de Saúde. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de março do ano de 2001.

José Antonio Monteiro Pedro,
Vereador - Autor

